

Lei numero 948

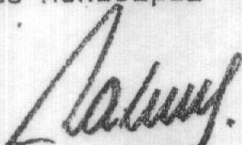
Autoriza pagamento e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar pagamento por serviços prestados, no valor de R\$ 100,00 mensais e por prazo indeterminado, a cada um dos encarregados dos postos do Correio, no Bairro de S J do Mato Dentro e Pinhalzinho dos Gois
- Artigo 2º - Mensalmente e por prazo indeterminado, fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar a importância de R\$ 200,00 ao encarregado da fabrica de manilhas.
- Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
- Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg) 06 junho de 1975.



Sebastião Favilla
Prefeito Municipal



José Antonio de Lemos Jr
Diretor de Administração